



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2021

DATA: 22 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: ALTERA A ALÍQUOTA DO ITEM 17.08 DA LISTA DE SERVIÇOS CONSTANTE DO ARTIGO 285 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 088, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a alíquota aplicável ao item 17.08, da lista de serviços, constante do artigo 285 da Lei Complementar Municipal nº 088, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“ [...]

ITEM	LISTA DE SERVIÇOS	% sobre o preço do serviço
17.08	Franquia (franchising)	2%

[...]”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 22 de março de 2021.

KARLA GALENDE
PREFEITA